



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1 O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, florestal ou civil para elaboração de projeto de supressão de vegetação, projeto de cercamento de terreno, levantamento planialtimétrico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária com composição de custos unitários, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), apoio técnico durante o processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra referentes ao imóvel destinado à Nova Sede da Câmara Municipal, localizado no Bairro Mirim, matrícula nº 241.463 do CRI-PG, conforme planta topográfica e autorização CETESB 112400/2024.

1.1.1. O local que será objeto do projeto é o imóvel destinado à Nova Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, localizada na Avenida Presidente Kennedy esquina com a Rua Gilberto Fouad Beck, Bairro Vila Mirim Praia Grande/SP.

1.1.2. Os ambientes devem, prioritariamente, obedecer às diretrizes contidas neste documento, bem como nas especificações técnicas, admitindo-se alternativa tecnicamente justificada e previamente aprovada pelo Departamento competente.

1.2. QUANTITATIVOS

ITEM	FASES	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Fase 01 Elaboração de projetos	Elaboração de projeto completo, compreendendo: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, florestal ou civil para: • Elaboração de projeto de supressão de vegetação; • Projeto de cercamento de terreno; • Levantamento planialtimétrico; • Memorial descritivo e especificações técnicas; • Planilha orçamentária com composição de custos unitários; • Cronograma físico-financeiro; • Memorial de cálculo; • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e;	1
2	Fase 02 Acompanhamento e fiscalização da obra*	Apoio técnico durante o processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra referentes ao imóvel destinado à Nova Sede da Câmara Municipal, localizado no Bairro Mirim, matrícula nº 241.463 do CRI-PG.	1

***NOTA EXPLICATIVA: Após a entrega dos documentos da fase 01, será aberto novo processo administrativo para execução da supressão e cercamento do terreno. A empresa CONTRATADA, será responsável pelo apoio na parte técnica da elaboração dos documentos licitatórios (DFD, ETP e TR),**



bem como auxílio técnico na licitação e acompanhamento e fiscalização da execução da supressão e cercamento do terreno.

A responsabilidade pela confecção dos documentos licitatórios é exclusiva da Administração Pública. O apoio técnico restringe-se a dar subsídio técnico de engenharia para melhor clareza e objetividade dos documentos.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. A empresa que irá executar os serviços deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT - que demonstre sua aptidão para o desenvolvimento dos serviços requeridos.

1.3.2 Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.3.3 Antes do início da execução a CONTRATADA deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica** - ART do Conselho Regional de Engenharia-CREA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. O presente documento tem como fundamento a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para atuar de forma complementar e em caráter subsidiário junto a Edilidade. O escopo abrange o apoio nas duas fases do ciclo de contratação de serviços de engenharia:

- **Fase 01 - Preparatória (Elaboração de projetos):** Elaboração dos documentos descritos no item 1.2;
- **Fase 02 - Acompanhamento e fiscalização da obra:** Auxílio na elaboração/revisão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos e Análise de Risco. Suporte à pregoeira e à Equipe de apoio na análise técnica de propostas, exequibilidade de preços e impugnações operacionais. Apoio técnico de campo e documental aos Gestores e Fiscais do contrato no acompanhamento de medições e conformidade normativa.

2.2. A nova lei de licitações traz expressamente a possibilidade de contratação de apoio técnico externo para suprir a falta de pessoal ou garantir maior precisão às etapas mais complexas dos processos licitatórios, a saber:

Dispositivo Legal	Conteúdo e Aplicação ao objeto
Art. 6º, Inciso XVIII, alíneas "a, c e d"	Classifica expressamente o <i>patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas</i> e a <i>assistência técnica e apoio no acompanhamento de obras e serviços de engenharia</i> como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual .



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 8º, § 4º	Prevê o apoio técnico ao Agente de Contratação / Comissão de Licitação, permitindo que a equipe receba subsídios de profissionais especializados para julgar propostas de engenharia de complexidade elevada.
Art. 117, § 3º	Apoio à Fiscalização: Estabelece expressamente que <i>a Administração poderá contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição</i> , garantindo que a fiscalização pública seja respaldada por instrumentação e laudos de alta precisão técnica.

2.3. Logo a contratação proporcionará ganhos relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao aprimoramento do planejamento, à eficiência administrativa e à melhor aplicação dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Maior qualificação técnica do processo de planejamento da futura contratação da execução da supressão e cercamento;
- Melhoria na tomada de decisão administrativa, com base em projeto técnico detalhado, preciso e previamente validado;
- Maior eficiência na definição de custos, materiais e soluções técnicas, contribuindo para a economicidade e o uso racional dos recursos públicos;
- Redução de riscos de falhas de planejamento, retrabalho e aditivos contratuais na futura fase de execução;
- Garantia de conformidade técnica por meio de projeto elaborado com responsabilidade profissional e emissão de ART registrada no CREA-SP;
- Aprimoramento da transparência e da governança pública, mediante a existência de documentação técnica completa e rastreável;

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta com valor total em reais.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

2.6. Trata-se de uma contratação de serviço sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

2.7. Há previsão desta aquisição no Plano Anual de Contratações (PAC).



III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. Do ponto de vista técnico, a elaboração de projeto de supressão de vegetação pressupõe conhecimentos específicos de engenharia florestal/ambiental e civil, envolvendo a caracterização fitossociológica da cobertura vegetal, a classificação do estágio sucessional (pioneiro, inicial, médio ou avançado) quando incidente bioma sob proteção legal, a elaboração de inventário florestal com cubagem rigorosa ou por amostragem, a definição de medidas mitigadoras e compensatórias e a instrução técnica da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) respeitando todas as condicionantes, como a demarcação da área e o afastamento da fauna para área remanescente do terreno. De igual modo, o projeto executivo de cercamento e o levantamento planialtimétrico cadastral demandam conhecimentos de geoprocessamento, georreferenciamento e engenharia civil/topográfica, com precisão compatível com a norma técnica ABNT NBR 13.133. Trata-se, portanto, de conjunto de produtos técnicos que exige, cumulativamente, habilitação profissional junto ao CREA, Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto e assunção de responsabilidade técnica formal (ART), não sendo viável sua elaboração por servidores do quadro próprio da Câmara, que não dispõe de corpo técnico de engenharia ambiental, florestal e civil em seu quadro funcional.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. A CONTRATADA entregará os projetos na Sede da Câmara Municipal de Praia Grande, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.3. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para desenvolver os projetos, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

4.4. Quantidade estimada: Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

• FASE 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- a) Elaboração de projeto completo de supressão de vegetação, de acordo com a autorização CETESB 112400/2024;
- b) Projeto de cercamento de terreno;
- c) Levantamento planialtimétrico;
- d) Memorial descritivo e especificações técnicas;
- e) Planilha orçamentária com composição de custos unitários;
- f) Cronograma físico-financeiro;
- g) Memorial de cálculo;
- h) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



- **FASE 02 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

- i) Apoio técnico durante o processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra referentes ao imóvel destinado à Sede da Câmara Municipal, localizado no Bairro Mirim, matrícula nº 241.463 do CRI-PG;
- j) O contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para o apoio técnico durante o processo licitatório poderá ser através de e-mail, telefone, whatsapp e presencialmente;
- k) Para o acompanhamento e fiscalização deverá ser **IMPRETERIVELMENTE DE FORMA PRESENCIAL.**

4.5. A entrega de todos os arquivos digitais produzidos durante o desenvolvimento do projeto, em formatos compatíveis para consulta e utilização pela Câmara Municipal. Todos os documentos, projetos, imagens e demais produtos deverão ser entregues em meio digital, observando padrões de qualidade técnica compatíveis com sua finalidade e utilização em processos administrativos de contratação e execução futura dos serviços.

4.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos em conformidade com as especificações técnicas, sempre seguindo orientações e determinações da CONTRATANTE.

4.7. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou empresas que estiverem fiscalizando estes trabalhos.

4.8. A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade que poderá comprometer os serviços e aprovações, no que se refere ao cumprimento do contrato, que decorrerem da não vistoria no local.

4.9. Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, com a legislação e com as normas técnicas pertinentes.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.11. Não será admitida subcontratação do objeto desta contratação.

4.12. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Infraestrutura e suporte institucional / Felipe Simão Gomes, telefone: (13) 3476-1755 – E-mail: felipe@praiagrande.sp.leg.br



V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. Fase 01 (Elaboração de Projetos): O prazo para a prestação dos serviços e entrega de todos os projetos e documentos técnicos da Fase 01 será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela CONTRATANTE.

5.1.2. Fase 02 (Apoio Técnico e Fiscalização): O prazo de execução dos serviços da Fase 02 terá duração vinculada ao trâmite do processo licitatório de execução e ao cronograma físico-financeiro das obras de supressão de vegetação e cercamento perimetral, estendendo-se desde o apoio na instrução do certame até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

5.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.2.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2.2. Considerando a interdependência entre os serviços desta contratação e o futuro contrato de execução das obras de supressão e cercamento, a vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 105 ou art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso ocorram delongas justificadas na licitação ou na execução física das obras, garantindo a continuidade do apoio e fiscalização técnica até a conclusão total do objeto.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar solução alternativa, em até 3 (três) dias úteis, que será previamente analisada e autorizada pelo fiscal da CONTRATANTE, caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a execução dos trabalhos.

5.5. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

5.6. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

5.7. O contrato será formalizado em até (5) cinco dias úteis a contar da homologação do procedimento de contratação, por instrumento próprio.

5.8. São obrigações da CONTRATADA:



5.8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

5.8.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.9. São obrigações da CONTRATANTE:

5.9.1. Proporcionar condições para execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, permitindo o livre acesso de seus técnicos.

5.9.2. Interromper imediatamente a prestação do serviço, caso o mesmo apresente alguma irregularidade e comunicar o fato à CONTRATADA, para as providências cabíveis.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. A FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. A CONTRATADA fornecerá apenas **subsídio técnico** à CONTRATANTE, sendo que a decisão final permanece com os servidores designados pela Autoridade Competente.

6.6. A existência de FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.7. A CONTRATADA deverá responder formalmente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados direta ou indiretamente ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.8. A empresa CONTRATADA será responsável por danos causados às pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE ou dos imóveis vistoriados, que aconteçam em razão de imprudência, imperícia ou negligência do profissional alocado e a serviço nas dependências dos imóveis vistoriados, cabendo indenização pecuniária nos termos deste contrato e da lei pertinente.

6.9. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, a licitante vencedora fica obrigada:

6.9.1. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços;

6.9.2. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação;

6.9.3. Fornecer o serviço no prazo e demais condições estipuladas; e

6.9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.10. DAS PENALIDADES

6.10.1. Caso o licitante, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

6.10.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

6.10.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e criminal que seus atos ensejarem.

6.10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



6.10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. A CONTRATADA receberá de acordo com a aprovação da FISCALIZAÇÃO e a emissão da nota fiscal no prazo firmado no contrato.

7.2. Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE terá até 5 DIAS ÚTEIS para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

7.3. As demais condições referentes ao pagamento estarão dispostas no Contrato.

7.4. O recebimento provisório e definitivo do serviço será realizado conforme os procedimentos dispostos na Lei 14.133/2021.

7.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do serviço, do recebimento da nota fiscal e o devido ateste pelo Departamento responsável, **mediante a entrega do Laudo Técnico de Conformidade (LTC) e as ARTs.**

7.6 O pagamento será processado conforme o escalonamento abaixo:

ITEM	FASES	DESCRIÇÃO	% valor total	Condição para pagamento
1	Fase 01 Elaboração de projetos	Elaboração de projeto completo, compreendendo: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, florestal ou civil para: • Elaboração de projeto de supressão de vegetação; • Projeto de cercamento de terreno; • Levantamento planialtimétrico; • Memorial descritivo e especificações técnicas; • Planilha orçamentária com composição de custos unitários; • Cronograma físico-financeiro; • Memorial de cálculo;	60%	Aprovação dos documentos entregues à Fiscalização



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

		Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e;		
2	Fase 02 Acompanhamento e fiscalização da obra	Apoio técnico durante o processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra referentes ao imóvel destinado à Nova Sede da Câmara Municipal, localizado no Bairro Mirim, matrícula nº 241.463 do CRI-PG.	40%	*Liberação proporcional conforme as medições efetuadas no contrato de execução das obras de supressão/cercamento, ou quitação integral após o recebimento definitivo da obra.

***NOTA EXPLICATIVA:** Após a entrega dos documentos da fase 01, será aberto novo processo administrativo para execução da supressão e cercamento do terreno. A empresa CONTRATADA, será responsável pelo apoio na parte técnica da elaboração dos documentos licitatórios (DFD, ETP e TR), bem como auxílio técnico na licitação e acompanhamento e fiscalização da execução da supressão e cercamento do terreno.

A responsabilidade pela confecção dos documentos licitatórios é exclusiva da Administração Pública. O apoio técnico restringe-se a dar subsídio técnico de engenharia para melhor clareza e objetividade dos documentos.

7.7. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço entre os proponentes que comprovarem a qualificação técnica exigida (CAT/ART).

8.2. Exigência de habilitação

8.2.1. A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária através de certidões negativas e/ou positiva com efeito negativa de débitos, emitidas pelos órgãos competentes.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 10.1. A presente contratação enquadra-se como contratação direta com objeto específico e escopo definido. A adequação orçamentária é demonstrada pelos seguintes elementos:
- 10.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) exercício de 2026, <https://www.praiagrande.sp.leg.br/plano-anual-de-contratacao>.
- 10.3. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária codificada sob a natureza de despesa 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações, subelemento Estudos e Projetos, vinculada à Ação 1099, do orçamento vigente.
- 10.4. A despesa está em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Praia Grande, 17 de agosto de 2026.

FERNANDO AFONSO DE NADAI
Departamento de Gestão Administrativa

ATO DE RATIFICAÇÃO DA FASE DE PLANEJAMENTO

Autorizo o prosseguimento.

Praia Grande, 17 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente



APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

ITEM	FASES	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Fase 01 Elaboração de projetos	Elaboração de projeto completo, compreendendo: Contratação de empresa especializada em engenharia ambiental, florestal ou civil para: • Elaboração de projeto de supressão de vegetação; • Projeto de cercamento de terreno; • Levantamento planialtimétrico; • Memorial descritivo e especificações técnicas; • Planilha orçamentária com composição de custos unitários; • Cronograma físico-financeiro; • Memorial de cálculo; • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e;	1	R\$
2	Fase 02 Acompanha mento e fiscalização da obra	Apoio técnico durante o processo licitatório, acompanhamento e fiscalização da obra referentes ao imóvel destinado à Nova Sede da Câmara Municipal, localizado no Bairro Mirim, matrícula nº 241.463 do CRI-PG.	1	R\$
VALOR TOTAL R\$				R\$

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

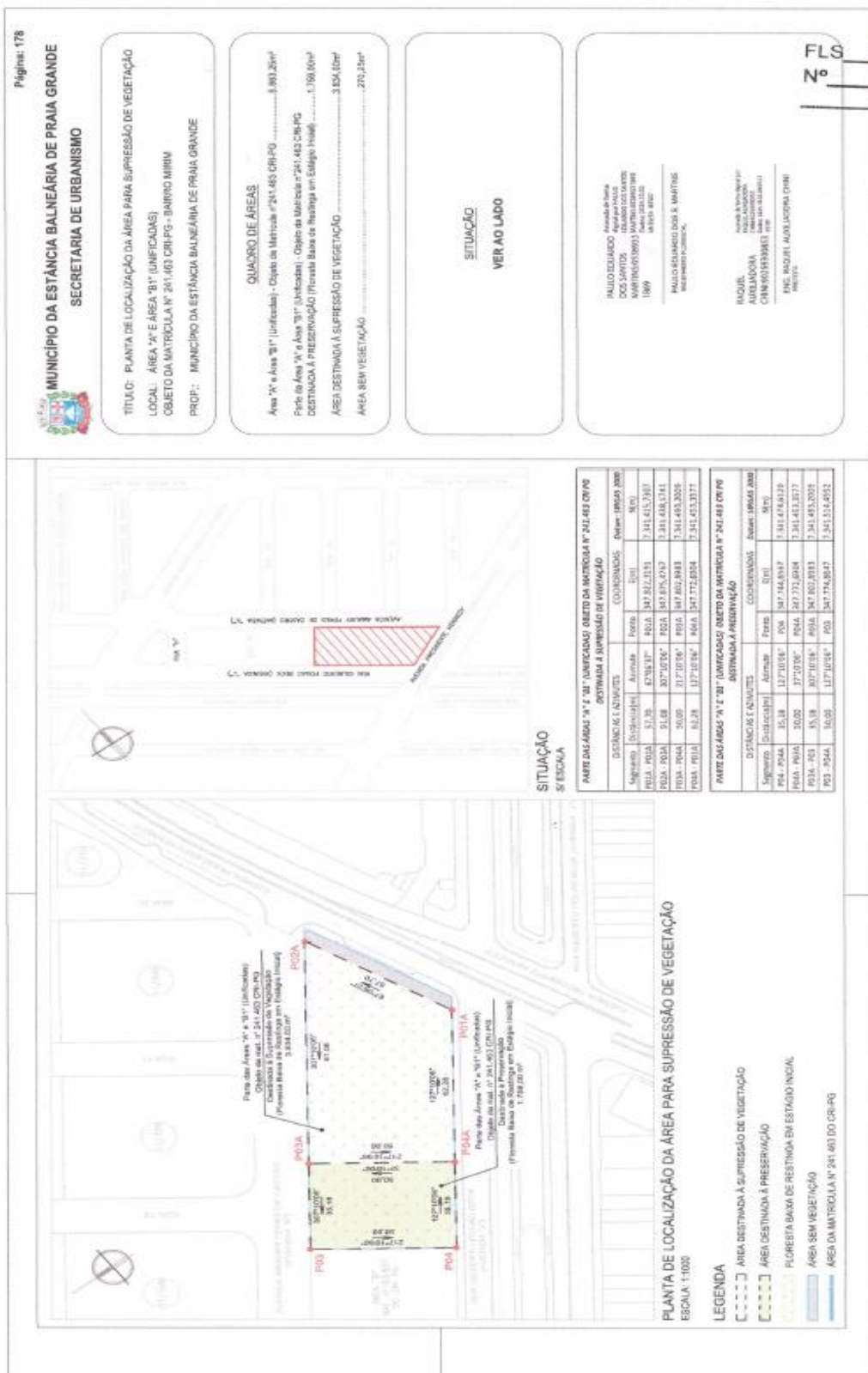
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente

APÊNDICE II – PLANTA TOPOGRÁFICA





APÊNDICE III – AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO CETESB

	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Página: 175
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		
Autorização	Número: 0000112400 / 2024	Sigla/Número/Ano do Processo 000001800841 / 2022 eAmbiente CETESB.077743/2022-15
Nome do Interessado MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE		CPF ou CNPJ 46177531000155
Nome do Empreendimento		
Localização do Empreendimento (endereço,bairro,distrito,referência)		CEP Município

Propriedades

Denominação da Propriedade	Número do CAR	Área total da propriedade (ha)	Área total da propriedade (m²)
Área A e Área B1		0,586325	5863,250000
Localização da Propriedade (endereço,bairro,distrito, loteamento)	CEP		Município
Avenida Presidente Kennedy Mirim	11704900		PRAIA GRANDE
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s)s ou matrícula(s)		
1º - PRAIA GRANDE	241463		

Finalidade do Pedido

Edificações (residência, garagem, escola, shopping, edifício, etc)

Descrição da Finalidade do Pedido

Implantação de edificação.

Classificação da Área Protegida por Legislação Específica Nome da Área Protegida por Legislação Específica

Área Comum Não protegida

Tipo	Documentos Relacionados	
	Nº	Data de Emissão
CETESB - TRPAV Lote	0000112353 / 2024	02/12/2024
CETESB - TRPAV Lote	0000112357 / 2024	02/12/2024



LEGENDA

- ☐ Limite do Empreendimento ou Propriedade
- ☐ Limite da Atividade
- ☐ Área de Supressão

Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Área Comum Não protegida	Floresta Alta de Restinga (c/estágio susc.)	Estágio Secundário Inicial	0,378568	3785,680000
Total (em ha)			0,378568	3785,680000

Autorização para Corte de Árvore Isolada

Discriminação	Nome Espécie	Nº de Árvores	Volume lenhoso (em m³)
Total (em unidades)		0	0

Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal

Discriminação	Tipo vegetação	Estágio Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)	Área Autorizada (em m²)
Total					0	0



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Observações

Página: 177

1. A presente Autorização não substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação estadual ou municipal; 2. Esta Autorização refere-se à área de 3.834 m² de Floresta Alta de Restinga em estágio inicial de regeneração e acompanha uma planta constante na página 137 do Processo Digital nº 077743/2022-15. A pequena diferença entre as áreas pode ser atribuída ao nível de precisão do sistema de georreferenciamento; 3. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pela elaboração dos documentos corresponde ao nº 28027230221698042; 4. Recomenda-se que as epífitas e mudas de espécies nativas existentes na área a ser desmatada sejam transplantadas para a área verde do imóvel; 5. A supressão de vegetação nativa deverá ser supervisionada por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART recolhida junto ao Conselho Regional de Classe Profissional; 6. A supressão de vegetação nativa deverá atender a Resolução SMA nº 22/10 e ser realizada gradativamente no sentido do fragmento remanescente, para permitir o deslocamento da fauna; 7. Demarcar o local da supressão de vegetação nativa para evitar o desmatamento em área não autorizada. Qualquer supressão em área não autorizada estará sujeita a aplicação de penalidades. Não está autorizada a circulação de pessoas/trabalhadores nos fragmentos do entorno, para permitir, inclusive, o afastamento da fauna para as proximidades; 8. Na área verde não deverá haver qualquer forma de supressão de sub bosque, para não alterar o processo de sucessão natural da floresta, bem como para que as espécies de fauna típicas desse ambiente encontrem abrigo no local; 9. Deverá ser realizado monitoramento da vegetação remanescente na gleba durante as obras e após sua conclusão para detectar possíveis efeitos desfavoráveis sobre a vegetação em função de alterações nos processos de drenagem natural, declínio ou alterações desfavoráveis na vegetação em função das obras; 10. Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão de vegetação seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal DOF, que deverá ser solicitado junto ao IBAMA após a obtenção da AUMPF. A AUMPF deverá ser solicitada no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=1> (Autorização; Solicitar Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF; Inserir o ID da Atividade; Preencher o Volume de Corte em m³).

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo CETESB;
- Número de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei

Data da expedição	Unidade Ambiental da CETESB
02/12/2024	CETESB/CMN - Agência Ambiental Santos
Data de validade	Assinatura do Gerente da Unidade Ambiental
02/12/2027	

Recursão do AdicionalVerificacaoDeTermino-

SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - Emitido em 02/12/2024 Pag.3/3

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO VEIGA DE CAMPOS.
Para conferência, acesse o site <https://e-ambiente.sp.gov.br/atiendimentos/conferenciaDocumentos> e informe o processo CETESB.077743/2022-15 e o código I6JTBRL.